

868 R 99 2825



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTI Karden nr 0020/2019

2019.1.1.01663-58.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Antônio Novais

DISTRIBUIÇÃO

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2297

de Junho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.825, referente a terras situadas no Nucleo Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. ANTÔNIO NOVAIS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o que alega o requerente, em sua petição.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 30-6-42 fls. 10.404
E. B. H.DEA 25-5-942

PCERTT - 2.825 - Requerente: ANTÔNIO NOVAIS, lote nº 77, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

"Luça-se à D.T.C. sobre o que alega o requerente."

COPIA AUTENTIDADA - Ministerio da Agricultura - Departamento Nacional da Produção Vegetal - Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização - Nucleo Colonial Santa Cruz - Snr. Chefe da Secção de Colonização. - O que solicita o Sr. ANTONIO NOVEIS é justo e o que alega, verdadeiro. De fato é o requerente extranumerario diarista deste Nucleo desde 1931 e ocupa desde 1936, de acordo com a determinação do então Engenheiro Chefe (memorandum anexo), a faixa de terra demarcada na planta junto. - Estas terras estão situadas no lote 122 deste Nucleo, lote reservado. - Salvo vossa melhor deliberação, esta Chefia é favoravel ao deferimento, opinando, tambem, seja cobrado ao requerente o preço de \$100 o metro quadrado. - Santa Cruz, 9 de outubro de 1941 (a) JOAN ANGEL SOLI -Agronomo XX-Administrador.

S^o. Chefe da Secção de Colonização - O lote 122 deste Nucleo, foi reservado por ser uma estreita faixa de terra situada à margem da Estrada de Ferro. Por esse motivo tambem foram reservados os lotes 188 e 306, os quais juntamente com o 122 constituem uma extensa área não aproveitada por ser muito estreita e onde, conforme ja propuz a essa Secção poderiam ser construidas casas para os trabalhadores deste Nucleo. Santa Cruz, 31-10-1941.(a) JOAN ANGEL SOLI.

A Diretoria opinando pelo deferimento da petição, a vista do alegado na mesma e do parecer da Administração do Nucleo - Por ocasião da expedição do Decreto 2009 de 9 de fevereiro de 1940, a situação do interessado já estava definida pois, data de 1936. (a)P. de LABOIN

Sr. Diretor -ANTONIO NOVAES, extranumerario diarista do Nucleo Colonial de Santa Cruz, onde, segundo consta do processo, trabalha desde 1931, pede regularização da situação que vem mantendo nuna faixa de terras existente no lote 122, daquele nucleo e onde segundo se verifica ainda do processo construiu uma casa avaliada em 12:000\$000 (doze contos de réis). - O Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, que dispõe sobre o aproveitamento agricola da Fazenda Nacional de Santa Cruz, facultta ao requerente o direito da regularização pleiteada. É possível tenha o interessado comparecido á Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, crada em virtude do citado decreto-lei e para cumprimento do mesmo. - Si não o fez, ainda é tempo para utilizar-se os favores da Lei, pois, está um novo prazo aberto aos interessados, para regularizarem suas situações. - De qualquer forma, a D.T.C., não é dado decidir a materia deste processo sem conhecer da decisão daquela comissão, órgão de competencia essencial para se pronunciar no caso.-

COPIA AUTENTIDADA - Ministerio da Agricultura - Departamento Nacional da Produção Vegetal - Serviço de Irrigação Relevo e Colonização - Nucleo Colonial Santa Cruz - Snr. Chefe da Secção de Colonização. - O que solicita o Sr. ANTONIO NOVEIS é justo e o que alega, verdadeiro. De fato é o requerente extranumerario diarista deste Nucleo desde 1931 e ocupa desde 1936, de acordo com a determinação do então Engenheiro Chefe (memorandum anexo), a faixa de terra demarcada na planta junto. - Estas terras estão situadas no lote 122 deste Nucleo, lote reservado. - Salvo vossa melhor deliberação, esta Chefia é favoravel ao deferimento, opinando, tambem, seja cobrado ao requerente o preço de \$100 e metro quadrado. - Santa Cruz, 9 de outubro de 1941 (a) JOAN ANGEL SOLI -Agronomo XX-Administrador.

S^o. Chefe da Secção de Colonização - O lote 122 deste Nucleo, foi reservado por ser uma estreita faixa de terra situada à margem da Estrada de Ferro. Por esse motivo tambem foram reservados os lotes 188 e 306, os quais juntamente com o 122 constituem uma extensa área não aproveitada por ser muito estreita e onde, conforme ja propuz a essa Secção poderiam ser construidas casas para os trabalhadores deste Nucleo. Santa Cruz, 31-10-1941.(a) JOAN ANGEL SOLI.

A Diretoria opinando pelo deferimento da petição, a vista do alegado na mesma e do parecer da Administração do Nucleo - Por ocasião da expedição do Decreto 2009 de 9 de fevereiro de 1940, a situação do interessado já estava definida pois, data de 1936. (a)P. de LABOIN

Sr. Diretor -ANTONIO NOVAES, extranumerario diarista do Nucleo Colonial de Santa Cruz, onde, segundo consta do processo, trabalha desde 1931, pede regularização da situação que vem mantendo numa faixa de terras existente no lote 122, daquele nucleo e onde segundo se verifica ainda do processo construiu uma casa avaliada em 12:000\$000 (doze contos de réis). - O Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, que dispõe sobre o aproveitamento agricola da Fazenda Nacional de Santa Cruz, facultta ao requerente o direito da regularização pleiteada. É possível tenha o interessado comparecido á Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, crada em virtude do citado decreto-lei e para cumprimento do mesmo. - Si não o fez, ainda é tempo para utilizar-se os favores da Lei, pois, está um novo prazo aberto aos interessados, para regularizarem suas situações. - De qualquer forma, a D.T.C., não é dado decidir a materia deste processo sem conhecer da decisão daquela comissão, órgão de competencia essencial para se pronunciar no caso.-

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Assim, salvo melhor juízo, me parece disso mesmo se deva dar ciência ao interessado que promoverá as necessárias providencias para cumprimento da lei - Rio de Janeiro, 21-11-41 (a) Gerardo Benault de Mello Mattos. Assistente Juridico.

Srs. Membros da Primeira Comissão Revisora de Titulos de Terras.- ANTONIO NOVEIS, estando de posse de uma area de terras e aonde possui bmmfeitorias de valor como sejam: uma casa de material aonde reside com sua familia e plantações de diversas especiais, sendo as ditas terras dadas pelas chefia do Nucleo Colonial Santa Cruz em 1936, a titulo precario e situadas a margem do Ramal de Mangaratiba e frente para a estrada de Itaguaí em frente a Coudelaria do referido Nucleo de Santa Cruz. O memorando a que se refere o peticionario acha-se arquivado na sede do Nucleo e tomou o nº 77. Pelo o que acima expoe a essa Douta Comissão, requer a legalização do referido terreno para seu nome conforme preceitura o artº 8º do Decreto-Lei 893, de novembro de 1938. Confiante no espirito de Justiça dos Snrs- Membros dessa Comissão, e´ que, - Nestes termos - Espera deferimento - (a) ANTONIO NOVAIS. Rio de janeiro 11 de dezembro de 1939 - Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha federal no valor de dois mil réis e um selo de Educação, datado de 11-12-39

Sr. Chefe da Secção de Colonização - O requerente, de fato, ocupa desde 1936, de acordo com a determinação do então Engenheiro Chefe, a faixa de terra requerida - Nela construiu uma casa, e ali reside até hoje com sua familia. Essas terras, conforme vos informei ao processo D.T.C. 3.759/41. endereçado a essa Secção em 11-12-1941, fazem parte do lote 122, reservado, deste Nucleo. - O memorandum a que se refere o requerente está anexado ao processo citado-Santa Cruz 12 de junho de 1942 (a)JOAN ANGEL SOLI

Sr. Diretor: ANTONIO NOVAIS, então funcionario do S.I.R.C. consegue, em 1936, uma autorização do Engenheiro chefe daquela Serviço para fazer u uma casa numa nesga de terra do lote 122, à margem da Estrada de Itaguaí. - A concessão foi dada a titulo precário. Mas, assim mesmo, ele arrisca-se a construir "a custa de grandes sacrificios uma casa avaliada em 12:000\$000". - E o que ele declara, em requerimento ao Sr. Ministro, em 1941, justificando o desejo de "regularizar a sua situação no referido terreno". - O processo segundo seus tramites, é informado e termina aconselhando ao peticionario a dirigir-se a P.C.E.R.T.T.- Isto, e´ o que se vê no D.T C. 3759/41 - Agora, aparece o requerimento dirigido aquela comissão, pelo interessado. Como se vê, pelas informações e pela planta junto, o Nucleo interessa-se pelo terreno, porque a ele pertence. Secção de C.16-6-42 (a) Octavio Rodrigues da Cunha.C. Chefe de secção

L.H.F.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Assim, salvo melhor juízo, me parece disso mesmo se deva dar ciência ao interessado que promoverá as necessárias providências para cumprimento da lei - Rio de Janeiro, 21-11-41 (a) Gerardo Benault de Mello Mattos. Assistente Jurídico.

Srs. Membros da Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras.- ANTONIO NOVEIS, estando de posse de uma área de terras e aonde possui benfeitorias de valor como sejam: uma casa de material aonde reside com sua família e plantações de diversas espécies, sendo as ditas terras dadas pela chefia do Núcleo Colonial Santa Cruz em 1936, a título precário e situadas a margem do Ramal de Mangaratiba e frente para a estrada de Itaguaí em frente a Coudelaria do referido Núcleo de Santa Cruz. O memorando a que se refere o peticionário acha-se arquivado na sede do Núcleo e tomou o nº 77. Pelo o que acima expõe a essa Douta Comissão, requer a legalização do referido terreno para seu nome conforme preceituras o artº 8º do Decreto-Lei 893, de novembro de 1938. Confiante no espírito de Justiça dos Srs- Membros dessa Comissão, e que, - Nestes termos - Espera deferimento - (a) ANTONIO NOVAIS. Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1939 - Estavam colados e devidamente inutilizados uma estampilha federal no valor de dois mil réis e um selo de Educação, datado de 11-12-39

Sr. Chefe da Secção de Colonização - O requerente, de fato, ocupa desde 1936, de acordo com a determinação do então Engenheiro Chefe, a faixa de terra requerida - Nela construiu uma casa, e ali reside até hoje com sua família. Essas terras, conforme vos informei ao processo D.T.C. 3.759/41. endereçado a essa Secção em 11-12-1941, fazem parte do lote 122, reservado, deste Núcleo. - O memorandum a que se refere o requerente está anexado ao processo citado-Santa Cruz 12 de junho de 1942 (a) JOAN ANGEL SOLI

Sr. Diretor: ANTONIO NOVAIS, então funcionário do S.I.R.C. conseguiu, em 1936, uma autorização do Engenheiro chefe daquela Serviço para fazer uma casa numa nesga de terra do lote 122, à margem da Estrada de Itaguaí. - A concessão foi dada a título precário. Mas, assim mesmo, ele arrisca-se a construir "a custa de grandes sacrifícios uma casa avaliada em 12:000\$000". - E o que ele declara, em requerimento ao Sr. Ministro, em 1941, justificando o desejo de "regularizar a sua situação no referido terreno". - O processo segundo seus tramites, é informado e termina aconselhando ao peticionário a dirigir-se a P.C.E.R.T.T.- Isto, e o que se vê no D.T.C. 3759/41 - Agora, aparece o requerimento dirigido aquela comissão, pelo interessado. Como se vê, pelas informações e pela planta junto, o Núcleo interessa-se pelo terreno, porque a ele pertence. Secção de C.16-6-42 (a) Octavio Rodrigues da Cunha.C.

Chefe de secção

As terras ocupadas pelo requerente são necessarias aos serviços de colonização. Restituo o processo à P.C.E.R.T.T. Em 6-7-942 (a) Henrique Dietrich.

As terras ocupadas pelo requerente são necessarias aos serviços de colonização. Restituo o processo à P.C.E.R.T.T. Em 6-7-942 (a) Henrique Dietrich.

/NIC

PCERTT - 2.825.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2756

18 de novembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.825, com a decisão desta Comissão relativa a terras situadas no Nucleo Colonial Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ANTÔNIO NOVAIS.

Atenciosas saudações

A Comissão,